



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

PORTARIA N.º 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exarado no Ofício PRS/SSE/CSO nº 38782/2018, emitido em 06 de novembro de 2018, referente ao Processo TCE/RJ nº 220.070-6/2014 para instauração de Tomada de Contas Especial, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, tendo em vista as irregularidades apontadas no item 3.5 d Relatório do Voto GC 1 - 3458/2015, de 23.06.15, do mencionado processo;

CONSIDERANDO o que dispõe o processo administrativo n. 6577/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, a ser realizada pela Inspeção de Controle Interno do Município de Rio das Flores, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, tendo em vista as irregularidades apontadas no item 3.5 d Relatório do Voto GC 1 - 3458/2015, de 23.06.15, emitido no processo TCE/RJ nº 220.070-6/2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para compor a Comissão para realização da Tomada de Contas instaurada por esta Portaria:

- **FERNANDA CHRISTIANO GARCIA, MATRÍCULA 5024;**
- **CLARA IELPO MEIRELLES MACHADO, MATRÍCULA 5724;**
- **VANESSA AZEVEDO DE ALMEIDA GRAVEL, MATRÍCULA 4691.**

§ 1º - A presidência desta Comissão será exercida pela servidora **FERNANDA CHRISTIANO GARCIA, MATRÍCULA 5024.**

§ 2º - Os membros da comissão nomeados no *caput deste artigo* não receberão quaisquer remunerações para exercer as atribuições nesta comissão.

Art. 3º - A Comissão deverá realizar e concluir seus trabalhos no prazo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro o relatório conclusivo da tomada de contas no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a emissão do relatório conclusivo, com vistas a apuração dos fatos apontados no item VII do voto GC 1 - 3458/2015, de 23.06.15, emitido no processo TCE/RJ nº 220.070-6/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de janeiro de 2019.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal